



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 19/2/2003, publicado no DODF de 20/3/2003, p. 6.*

Parecer nº 43/2003-CEDF

Processo nº 030.005021/2002

Interessado: **Henrique de Vilhena Portella Dolabella**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames públicos de estado.

**HISTÓRICO** – Henrique de Vilhena Portella Dolabella, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Examinada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames públicos de estado realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Henrique de Vilhena Portella Dolabella na “Bedales School”, em Petersfield – Inglaterra e aprovação nos exames públicos do Certificado Geral de Educação Secundária – GCSE, conforme certificados expedidos pela “Edexcel Foundation”, AQA – Assessment and Qualifications Alliance” e “OCR – Recognising Achievement”, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de março de 2003

**PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 11.3.2003

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal